

**LEI N° 1.033/91**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO  
ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO  
BEM ESTAR DO MENOR.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor, no valor de Cr\$ 848.785,36 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) :

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
15814832-06	21-3.1.3.1	Cr\$ 48.785,36

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, a anulação do saldo existente da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
08492522-07	26-3.1.3.1	Cr\$ 48.785,36

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de maio de 1991.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**